



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI N° 7.725, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Denomina *Antônio Gonçalves Sobrinho* o ponto de atendimento médico localizado na comunidade Baixadinho dos Gonçalves (Vila São João).

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado *Antônio Gonçalves Sobrinho* o ponto de atendimento médico localizado na comunidade de Baixadinho dos Gonçalves (Vila São João), município de Patos de Minas.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao devido emplacamento do citado ponto de atendimento médico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 21 de março de 2019, 131º ano da República e 151º ano do Município.


José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal